



## RESOLUÇÃO Nº 10/2025

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO EM VACÂNCIA PARA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUSSAS – CMDDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1545 de 06 de abril de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, no Centro dos Conselhos de Russas;

**CONSIDERANDO** as normativas correlatas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas – CMDDCA;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de vice-presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas – CMDDCA e a necessidade de preenchimento do cargo para garantir a continuidade das atividades do CMDDCA,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar José Wanderley Sombra da Silva, para exercer o cargo de vice-presidente do CMDDCA, em caráter efetivo.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Russas, 5 de novembro de 2025.

Eduardo Soares Mascarenhas  
Presidente do CMDDCA – Russas/CE



## RESOLUÇÃO Nº 09/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA CASA ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE RUSSAS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1545 de 06 de abril de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, no Centro dos Conselhos de Russas;

**CONSIDERANDO** as normativas correlatas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA,

### RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA CASA ABRIGO PARA CRIANÇAS e ADOLESCENTES de Russas.

Art. 2º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Russas, 5 de novembro de 2025.

  
Eduardo Soares Mascarenhas  
Presidente do CMDDCA – Russas/CE





**Russas**  
PREFEITURA

TRABALHO  
QUE TODO  
mundo vê



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS/CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDDCA

## RESOLUÇÃO Nº 08/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUSSAS - CMDDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1545 de 06 de abril de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, no Centro dos Conselhos de Russas;

**CONSIDERANDO** as normativas correlatas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA,

### RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas – CMDDCA, período 2025 a 2026.

Russas, 20 de agosto de 2025.

Eduardo Soares Mascarenhas  
Presidente do CMDDCA – Russas/CE

Av. Joaquim de Sousa Barreto - Lagoa do Toco - Russas - Ceará -  
(88) 3411-2640 CNPJ: 14.387.490/0001-35

[cmdcarussas@yahoo.com.br](mailto:cmdcarussas@yahoo.com.br)





**Russas**  
PREFEITURA

**TRABALHO**  
**QUE TODO**  
*mundo vê*



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS/CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDDCA

## RESOLUÇÃO Nº 07/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIRO REFERENTES AO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1545 de 06 de abril de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, no Centro dos Conselhos de Russas;

**CONSIDERANDO** as normativas correlatas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA,

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas relativas ao primeiro semestre de 2025 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA.

Russas, 20 de agosto de 2025.

  
Eduardo Soares Mascarenhas  
Presidente do CMDDCA – Russas/CE

 Av. Joaquim de Sousa Barreto - Lagoa do Toco - Russas - Ceará -

 (88) 3411-2640     CNPJ: 14.387.490/0001-35

 [cmddcarussas@yahoo.com.br](mailto:cmddcarussas@yahoo.com.br)





**Russas**  
PREFEITURA



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS/CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDDCA

## RESOLUÇÃO Nº 06/2025

### DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas-CE CMDDCA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 1545 de 06 de abril de 2015:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) tem caráter deliberativo, fiscalizador das Políticas Públicas voltadas as crianças e aos adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 23/2023, que estabelece em âmbito municipal o Fluxo de Atendimento Integrado e o Protocolo de Atenção Integral as Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei 13.431/2017 e no Decreto 9.603/2018 (que a regulamenta), criando os mecanismos necessários para implantação e implementação da Escuta Especializada de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** como marcos normativos que subsidiaram a formulação dos procedimentos que estão descritos neste documento a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (artigo. 12.2); a Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC); o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); a Lei nº 13.431/2017, denominada Lei da Escuta Protegida; o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei anteriormente mencionada e a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei 8.069/1990, conhecida popularmente como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência





**CONSIDERANDO** que o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) intervira nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes; fazer cessar a violência quando esta ocorrer; prevenir a reiteração da violência já ocorrida; promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida e promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente;

**Resolve:**

**Art. 1º** Instituir, através do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDDCA), o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

**Art. 2º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018. Para tanto seus objetivos são:

- I - Propor as instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais abertos a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
- III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
- IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Russas-CE.

**Art. 3º** O Comitê contará com a participação de 36 (trinta e seis) integrantes, entre titulares e suplentes; conforme preconiza a Resolução N° 235, de 12 de maio de 2023, indicados pelo órgão a qual representam e aprovadas em reunião ordinária, selecionados conforme afinidade e interesse destes profissionais com a temática e sua atuação direta com o público de crianças e adolescentes. Sendo estes:



- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente do Conselho Tutelar;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Saude;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Educação;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Cultura;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Assistência Social;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente do Poder Judiciário;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente da Defensoria Pública;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente da Promotoria de Justiça;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente da Polícia Civil;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente do NUCA;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente do CMDDCA;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente do CPA;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente da Associação Quilombola da comunidade de Santa Terezinha – Santa Terezinha;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente da Ouvidoria do município de Russas;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente da CREDE 10;
- 02 (dois) um representante titular e um representante suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

**Art. 4º** O tempo de mandato dos integrantes do Comitê é indeterminado, podendo ser revogado mediante avaliação por parte do CMDDCA, de modo que devesse ser feita uma nova indicação para possível substituição, atendendo os critérios do Art. 3º desta resolução;



**Art. 5º** As reuniões deverão ocorrer trimestralmente conforme calendário anual definido pelo CMDDCA, ou de forma extraordinária a depender da demanda, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após o horário definido com qualquer número de presentes deliberando por maioria simples dos mesmos. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo o voto restrito aos membros natos do Comitê.

**Art. 6º** Ficará a disposição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social os dados obtidos através do preenchimento das Fichas de Notificação de Violência/Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes (Vítima ou Testemunha), que serão arquivados na sede do Conselho Tutelar, a fim de possibilitar a sua quantificação e a posterior a análise das tendências das situações de violência no município, convergindo para que sejam formuladas intervenções preventivas e servir de linha de base para avaliar o atendimento realizado pela rede de proteção.

**Art. 7º** O Comitê Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social definirá, juntamente com o CMDDCA, a necessidade e a periodicidade das capacitações a serem realizadas com todos os profissionais que atuam nas diversas instituições do Sistema de Garantia de Direitos, com objetivo de apresentar o Fluxo de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral às Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 8º** As ações do referido Comitê tem o intuito de possibilitar alcançar um aumento nos níveis de cooperação entre os diversos atores da rede, através de uma atuação permanente e dinâmica trazendo mais clareza no atendimento e nos encaminhamentos dos casos de violência contra crianças e adolescentes, na medida em que vão sendo estabelecidos o fluxo e o protocolo de atendimento integrado.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data da Publicação.

Russas, 20 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO SOARES MASCARENHAS  
Data: 11/11/2025 13:43:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Soares Mascarenhas  
Presidente do CMDDCA – Russas/CE





**RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

**DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO  
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES DE RUSSAS NO CMDDCA.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1545 de 06 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Russas no CMDDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Russas, 20 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO SOARES MASCARENHAS  
Data: 05/11/2025 08:18:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eduardo Soares Mascarenhas  
Presidente do CMDDCA





## RESOLUÇÃO CMDDCA Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CEARÁ.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal Nº 1546/2015, de 06 de abril de 2015 e conforme a **Resolução CMDDCA nº 03/2025**, que cria o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no município de Russas/CE,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a condução, articulação e acompanhamento técnico do processo de criação e funcionamento do CPA;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar um processo participativo, transparente e que observe os princípios da equidade, diversidade e protagonismo juvenil;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Implantação e Acompanhamento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, vinculada ao CMDCA de Russas/CE.

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar e coordenar o Edital Público de seleção dos adolescentes que comporão o CPA;
- II – Divulgar amplamente o processo de seleção, garantindo a participação democrática e inclusiva;
- III – Organizar e acompanhar as etapas do processo seletivo, desde a inscrição até a homologação dos adolescentes eleitos;
- IV – Garantir a escuta e participação ativa de adolescentes durante o processo;
- V – Promover formações iniciais com os(as) adolescentes selecionados(as);





VI – Apoiar o CMDDCA no acompanhamento e fortalecimento das ações do CPA.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – **Eduardo Soares Mascarenhas** – Conselheiro do CMDCA (Presidente da Comissão);

II – **Maria das Graças Sousa Chaves** – Conselheiro do CMDCA;

III – **Ana Paula Nogueira da Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – **Francisco José de Lima** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 4º** Os(as) membros(as) da Comissão Organizadora exercerão suas funções de forma voluntária, não remunerada, com compromisso ético, garantindo a participação qualificada de adolescentes no processo.

**Art. 5º** A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, outros profissionais e instituições parceiras para contribuir em etapas específicas do processo.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Russas/CE, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente  
EDUARDO SOARES MASCARENHAS  
Data: 20/08/2025 10:20:45-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Eduardo Soares Mascarenhas  
Presidente do CMDDCA





**RESOLUÇÃO CMDDDCA Nº 03/2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDDDCA) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CEARÁ.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDDCA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal Nº 1546/2015, de 06 de abril de 2015, e em consonância com os princípios estabelecidos no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, na **Resolução CONANDA nº 191/2017**, e demais normativas correlatas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir e fomentar a participação cidadã de adolescentes nos espaços de formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

**CONSIDERANDO** a importância de criar mecanismos permanentes de escuta e envolvimento dos adolescentes no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, em especial no CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado o **Comitê de Participação de Adolescentes (CPA)**, instância consultiva vinculada ao CMDDDCA de Russas/CE, com o objetivo de promover a escuta qualificada e a participação efetiva de adolescentes na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município.

**Art. 2º** O CPA será composto por **24 (vinte e quatro) adolescentes**, sendo **12 (efetivos)** e **12 (suplentes)**, com idades entre 12 e 16 anos, residentes no município de Russas/CE.

§1º A composição do CPA deverá prezar pela diversidade de contextos sociais, étnico-raciais, territoriais e por representatividade de adolescentes de diferentes grupos e instituições.

📍 Rua Dr. José Ramalho, Nº 1576, Centro.  
Russas - Ceará - CEP: 62.900-089

☎ (88) 3411-2005



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA  
PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA

[cmdddcarussas@yahoo.com.br](mailto:cmdddcarussas@yahoo.com.br)



§2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 3º** Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes – CPA:

I – Promover a escuta ativa e qualificada de adolescentes sobre temas relevantes para a garantia de seus direitos;

II – Contribuir com propostas, sugestões e avaliações sobre as políticas públicas municipais;

III – Participar de forma consultiva das reuniões e ações do CMDCA;

IV – Articular e fortalecer espaços de escuta de adolescentes nos territórios;

V – Acompanhar a execução dos planos municipais, como o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Atuar como multiplicadores da cidadania e dos direitos da infância e adolescência.

**Art. 4º** A seleção dos adolescentes será realizada por meio de **Edital Público** elaborado pelo CMDDCA, contendo os critérios de participação, calendário e etapas do processo.

**Art. 5º** O CPA funcionará como instância **consultiva**, não deliberativa, vinculada ao CMDDCA de Russas/CE, tendo, portanto, autonomia para se manifestar sobre os temas pertinentes às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

**Art. 6º** O CMDCA apoiará tecnicamente a atuação do CPA, garantindo o acompanhamento de adultos responsáveis, para estruturar reuniões, formações e demais ações a serem desenvolvidas.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Russas/CE, 20 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDUARDO SOARES MASCARENHAS  
Data: 01/09/2025 15:42:43 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Soares Mascarenhas  
Presidente do CMDDCA

Rua Dr. José Ramalho, Nº 1576, Centro.  
Russas - Ceará - CEP: 62.900-089  
(88) 3411-2005



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA

[cmddcarussas@yahoo.com.br](mailto:cmddcarussas@yahoo.com.br)



**Russas**  
PREFEITURA

**TRABALHO**  
**QUE TODO**  
*mundo vê*



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS/CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDDCA

## RESOLUÇÃO Nº02/2025

### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DO PROJETO PRIMEIRA CHANCE 2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1546, de 06 de abril de 2015.

Considerando a deliberação em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA, realizada em reunião ordinária em 01 de julho de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o edital de seleção do Projeto Primeira Chance 2024 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Russas através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SETAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Russas-Ceará, 01 de julho de 2025.

  
**Eduardo Soares Mascarenhas**  
Presidente do CMDDCA

📍 Av. Joaquim de Sousa Barreto - Lagoa do Toco - Russas - Ceará -  
☎ (88) 3411-2640 CNPJ: 14.387.490/0001-35

✉ [cmddcarussas@yahoo.com.br](mailto:cmddcarussas@yahoo.com.br)





**Russas**  
PREFEITURA

**TRABALHO**  
**QUE TODO**  
*mundo vê*



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS/CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDDCA

## RESOLUÇÃO Nº02/2025

### DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DO PROJETO PRIMEIRA CHANCE 2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1546, de 06 de abril de 2015.

Considerando a deliberação em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA, realizada em reunião ordinária em 01 de julho de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o edital de seleção do Projeto Primeira Chance 2024 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Russas através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SETAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Russas-Ceará, 01 de julho de 2025.

  
**Eduardo Soares Mascarenhas**  
Presidente do CMDDCA

📍 Av. Joaquim de Sousa Barreto - Lagoa do Toco - Russas - Ceará -  
☎ (88) 3411-2640 CNPJ: 14.387.490/0001-35

✉ [cmddcarussas@yahoo.com.br](mailto:cmddcarussas@yahoo.com.br)





**Russas**  
PREFEITURA

**TRABALHO**  
**QUE TODO**  
*mundo vê*



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS/CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDDCA

## RESOLUÇÃO Nº01/2025

### DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUSSAS- CMDDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1545, de 06 de abril de 2015.

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Russas - CMDDCA, adotada em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2025.

RESOLVE:

**Artigo 1º**- Nomear por unanimidade ocupação da função de presidente e vice-presidente e secretários do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de russas – CMDDCA.

**Presidente:** Eduardo Soares Mascarenhas

**Vice-Presidente:** Maria das Graças de Sousa Chaves

**1º Secretária:** Ana Paula Nogueira da Silva

**2º Secretário:** José Wanderley Sombra da Silva

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Russas-Ceará, 26 de março de 2025.

Eduardo Soares Mascarenhas  
Presidente do CMDDCA

Av. Joaquim de Sousa Barreto - Lagoa do Toco - Russas - Ceará -

(88) 3411-2640 CNPJ: 14.387.490/0001-35

[cmddcarussas@yahoo.com.br](mailto:cmddcarussas@yahoo.com.br)

